

## PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020

**INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.845/0002-31, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.600/2016, localizado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 34, Quadra: F-13, Lote: 2, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-105, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo por **Menor Preço** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSOLIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB** a ser julgado por menor preço, para atender às necessidades do **INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER**, selecionando a melhor proposta para atender o objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, sendo a vencedora o INSTITUTO REGER, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 001/2017/SED, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, sendo que o presente processo será realizado conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

### 1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

**1.1** O processo seletivo será realizado do **dia 20 de maio de 2020 ao dia 28 de maio de 2020**.

**1.2.** Os envelopes da habilitação e da proposta preço serão recebidos até o dia **28 de maio de 2020, às 15:00h**.

**1.3.** Levando-se em consideração a prorrogação do isolamento social, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19) e as possibilidades de novas prorrogações, será aceito o envio da documentação apenas por meio eletrônico através do e-mail **contratos@institutoreger.org.br**.

**1.4.** As propostas recebidas dentro do prazo estipulado no **item 1.2** serão analisadas pela Comissão de Seleção em sessão reservada.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Processo Seletivo.

**2.2.** É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

**a)** Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.



- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**3.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no prazo estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) anexos, distintos, devidamente nomeados, identificados como “**Envelope 01**” e “**Envelope 02**” sob pena de inabilitação.

**3.2** Os e-mails encaminhados pelas proponentes, deverão estar identificados, no campo “**Assunto**” como “**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSOLIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB**”.

**3.3** Os anexos referidos no item 3.1 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

#### **ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA**

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

---

#### **ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO**

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**3.4.** Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

### **4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 1), SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, com firma reconhecida da assinatura;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, com firma reconhecida da assinatura;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da **sede da proponente** e **perante o Estado de Goiás**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município **sede da proponente**;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.1** São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

**4.2. A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02):** A Proposta Preço deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos neste Edital, devendo ainda conter:

- a) A cotação de todos os itens de acordo com o Termo de Referência (ANEXO – I), contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) A proposta de preço deverá incluir despesas com impostos e demais custos atinentes à execução dos serviços.
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

**4.2.1.** Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta;



**4.2.2.** A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital;

**4.4.** A ausência de algum dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação da proponente.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:**

**5.1.** A documentação completa mencionada no **item 4** (documentação exigida) deverá ser entregue no local e nas datas previstas no **item 1** deste Instrumento.

**5.2.** Considerando o cenário atual de isolamento social, e o recebimento da documentação apenas por meio eletrônico, serão os anexos recebidos, abertos e conferidos conforme descrito no **item 1.3**.

**5.3.** Após as 15:00h do dia 29 de maio de 2020, não serão considerados recebidos, por se tratarem de e-mails retardatários.

**5.4.** Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos anexos será devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção que iniciará a análise dos documentos em sessão reservada, e o resultado será devidamente publicado no sitio eletrônico da proponente. (<https://www.institutoreger.org.br>).

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**6.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b)** Não apresentarem todos os elementos exigidos no **item 3** deste edital;
- c)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d)** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e)** Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

**5.3.** Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta apresentada tenha sido aceita e obtida o **menor preço global**.

**5.4.** A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.institutoreger.org.br>), após a publicação, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para quaisquer interpelações.

**5.5.** O **INSTITUTO REGER**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

## **6. DO CONTRATO FIRMADO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Homologado o chamamento, o proponente vencedor será convocado formalmente, para, firmar o instrumento contratual e caso haja necessidade apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**6.3.** A critério do **INSTITUTO REGER**, a minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

**7.2.** Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **INSTITUTO REGER**, poderão ser modificados os termos do presente processo seletivo, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

**7.3.** É facultada ao **INSTITUTO REGER**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.

**7.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

**7.5.** O **INSTITUTO REGER** poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

**7.6.** Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **INSTITUTO REGER**.

**7.7.** A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **INSTITUTO REGER** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**7.8.** O **INSTITUTO REGER** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

**7.9.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

**7.10.** A participação no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

**7.11.** A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica

Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

**7.12.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos para pagamento:

- a)** Relatório dos serviços prestados pelos Tutores demandados.
- b)** Lista de Tutores ativos.
- c)** Diários dos Tutores.
- d)** Evidências do **item 3.1.** do Termo de Referência.

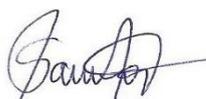
**7.13.** Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Goiânia-GO, 20 de maio de 2020.



---

**SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSOLIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB**, através de metodologia de absorção de custos padronizada para Rede ITEGO do **INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER**, CNPJ: 21.236.845/0002-31, concernente ao objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, Lote nº 3.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Considerando resolução normativa número 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que tange a determinação de apresentar “Sistema de custeio” adotada para gestão da Rede de ITEGO’s;

**2.2.** Considerando também que o cronograma de implantação preliminar, da árvore de custos padronizada para Rede ITEGO’s, utilizando metodologia de sistema de custeio por absorção solicitado através da notificação número 035/2019 da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica da pasta de SEDI foi concluída em dezembro de 2019.

**2.3.** Considerando ainda a necessidade de continuidade da apuração e disponibilização de indicadores de custos em ambiente WEB para atendimento do Contrato de Gestão 001/2017-SED, que deverão ser disponibilizados a Secretaria do Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, periodicamente.

**2.4.** Considerando pôr fim a necessidade de atendimento às orientações traçadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, feitas por meio da **Portaria nº 53/2020-GAB/SEDI**, de 24 de janeiro de 2020.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços a serem desenvolvidos são:

**3.1.1.** Acompanhamento e consolidação das condições de operação da gestão de custos, compreendendo a sistemática avaliação da estrutura dos centros de custos, formulação dos relatórios gerenciais, cronograma de coleta de dados, e análise das informações.

**3.1.2.** Adequação das unidades de produção das atividades de centros de custos que exijam a formulação de padronizações destinadas à avaliação de indicadores gerados por instituições com perfil que permita análises deste tipo.

**3.1.3.** Suporte na apuração de custeios mensais e consolidação da metodologia e do



sistema de custeio.

#### **4. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** As atividades descritas acima serão desenvolvidas sob uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria.

**4.2.** Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades serão realizadas nas instalações da CONTRATANTE, as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o período do projeto.

#### **5. A DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços nos exatos termos do Edital de Processo Seletivo.

**5.2.** Assume a CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus colaboradores, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

**5.3.** Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**5.4.** A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

**5.5.** A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.6.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Após assinatura do contrato, nas condições do Processo Seletivo, o pagamento inicial, será efetuado até 03 (três) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.



**7.2.** Após a realização dos serviços e do seu recebimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na sede da CONTRATANTE, ou via e-mail até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento da prestação de serviço.

**7.3.** Após avaliação, a CONTRATANTE, certificando-se de que os serviços foram entregues e os realizados em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, e no respectivo CONTRATO atestará por intermédio do Departamento Administrativo/Financeiro, a fatura correspondente.

**7.4.** A fatura deverá ser protocolizada na sede da CONTRATANTE, ou via e-mail.

**7.5.** A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos serviços e a parcela a que se refere, juntamente com um relatório de atividades o qual deverá conter, no mínimo:

**a)** Descrição das atividades desenvolvidas no período.

**7.6.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA juntamente com a fatura deverá apresentar de maneira atualizada a mesma documentação apresentadas no item 3.4 do Processo Seletivo.

**7.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer incompatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigida no processo seletivo, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.10.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**7.11.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do CONTRATO.

**7.12.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da CONTRATANTE encontra-se no objeto deste Termo de Referência.

**7.13.** Após avaliação, a CONTRATANTE, certificando-se de que os serviços foram realizados em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante do Processo Seletivo, e no respectivo CONTRATO, atestará por intermédio da Comissão designada para tal fim, a fatura correspondente do mês, por todo o período dos serviços.



**7.14.** O desembolso final ocorrerá, após o recebimento da nota fiscal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante os serviços executados demonstrados no relatório de atividades.

## **8. TERMOS OBRGATÓRIOS DA PROPOSTA:**

**8.1.** A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

**8.1.1.** Apresentar o valor por demanda e o valor global, em papel timbrado, assinado pelo responsável.

- a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais despesas trabalhistas, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Constar valor por inscrito e valor global, contendo todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.

## **9. DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**9.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**9.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

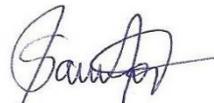
**9.4.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

**9.5.** As empresas proponentes deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

Goiânia, 20 de maio de 2020.



---

**SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO**

A.....  
devidamente inscrita sob o CNPJ nº  
.....declara ter total  
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº  
006/2020 disponibilizado pela CONTRATANTE.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A.....  
devidamente inscrita sob o CNPJ nº .....  
declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que, em seu quadro diretivo,  
não possui ninguém com parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau,  
com           dirigentes           do           INSTITUTO           REGER.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa